



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2025

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na R. Dep. Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, na cidade de João Pessoa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319.0001/80, neste ato representada pela Defensora Pública Geral, Sra. Maria Madalena Abrantes Silva, nomeada pela Ato Governamental nº 0869, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 05 de fevereiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 094.800-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2025, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 22/08/2025, processo administrativo nº DPE-PRC-2025/00129, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 19/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto formação de registro de preços de aquisição de material de informática para suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, especificado no Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA		<b>CNPJ:</b> 12.477.490/0002-81				
<b>Endereço:</b> AV ACESSO RODOVIARIO, S/N QUADRA11 - MOD. 01 02 E 03 QUADRA12 - MOD. 01 PARTE GALPAO05 06 07 08 E 09 SALA 33 <b>Bairro:</b> TERMINAL INTERMODAL DA SERRA						
<b>Cidade:</b> SERRA-ES <b>CEP:</b> 29.161376						
<b>Email:</b> governo@lidernotebooks.com.br						
<b>Telefone:</b> (38)3214-2111						
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Jovino Pereira de Brito Junior						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	<b>Microcomputador:</b> Padrão micro ou Tiny com volume máximo de 1 litro, que permita a utilização na posição horizontal sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante integrada ao gabinete. Com sistema de refrigeração adequado ao processador. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes. internos (disco rígido, memória e placas PCIe) sem a utilização de ferramentas (tool less). O projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos	LENOVO/ THINKCENT RE M70Q GEN5	UND	200	R\$ 6.260,00	R\$ 1.252.000,00



<p>parafusos recartilhados somente para a abertura do gabinete e parafusos para a placa wireless. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento. O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de status ligado (power-on) e indicação de utilização de discos. Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete.</p> <p>Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade.</p> <p><b>PROCESSADOR</b></p> <p>Processador 64 (sessenta e quatro) bits. Deverá possuir, no mínimo, 14 núcleos e 20 threads de processamento, com frequência de operação mínima de 1.7 GHz. Memória cache total de, no mínimo, 24 MB. Controle automático do clock conforme carga de trabalho. Suporte a instrução AVX2. O processador deverá possuir sua data de lançamento de no mínimo 01/2024. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador oferecido.</p> <p><b>MEMÓRIA RAM</b></p> <p>Deverá possuir, no mínimo, 8 GB de memória RAM instalados.</p> <p>Deverá ser expansível à, no mínimo, 64 GB de memória. Deverá ser do tipo DDR5 4800 MHz ou superior.</p> <p><b>BIOS</b></p> <p>BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa</p>					
---	--	--	--	--	--



	<p>BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento. Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado. Center Configuration Manager). O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, na categoria membros. O BIOS deverá ser do tipo memória flash. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.</p> <p>Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Deve possuir solução integrada a BIOS UEFI, para diagnóstico do hardware além de identificar falhas de pelo menos os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots PCIe. A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item). Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação. Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta. Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces “USB” de forma individual e possuir a opção de restringir a utilização das portas USB para somente leitura, não sendo possível copiar dados do computador para dispositivos de</p>					
--	--	--	--	--	--	--



	<p>armazenamento USB externo. Deverá informar o MAC da placa de rede on-board. Possuir recurso nativo no BIOS que oferça suporte a Recovery do ambiente Windows e do seu conteúdo (versão original do Windows, não considerando dados do usuário) através da BIOS do equipamento conectado à internet, sem a necessidade de uso de mídias externas.</p> <p><b>PLACA MÃE</b></p> <p>A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM.</p> <p>Deverá possuir, no mínimo, chipset Q670. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações. Possuir capacidade para instalação de no mínimo 2 (duas) unidades de armazenamento SSD do tipo M.2 NVMe internas ao gabinete. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.</p> <p>Bios português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (<a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Com suporte a gerenciamento a nível de hardware para gerenciamento de teclado, mouse e monitor independente do status do sistema operacional (KVM out-of-band). Deverá possuir a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. Deve possuir tecnologia de gerenciamento dos recursos de hardware/componentes, integrada ao firmware de inicialização principal do hardware, ou em paralelismo operacional específico, que possibilite o gerenciamento local e/ou remoto (in-band e out-of band) dos recursos e variáveis de funcionamento do sistema e seus componentes de hardware – via rede ethernet e wireless. Ao ocorrer o acesso remoto a tela do equipamento deverá ter sinalização (por exemplo uma borda da tela em uma cor diferente) para indicar ao usuário que a máquina dele está sendo acessado remotamente.</p> <p><b>ARMAZENAMENTO</b></p> <p>Deverá possuir, no mínimo, 256 GB do</p>				
--	---	--	--	--	--



<p>tipo SSD e tecnologia PCIe 4.0 x4 NVMe M.2. Deverá possuir velocidade mínima de gravação sequencial do disco 3.200 Mbps e Velocidade mínima de leitura sequencial do disco 2.100 Mbps. Deverá possuir tecnologia Opal 2.0. Deverá possuir tecnologia TLC ou MLC. possuir capacidade para instalação de no mínimo 2 (duas) unidades de armazenamento SSD do tipo M.2 NVMe internas ao gabinete.</p> <p><b>CONTROLADORA DE REDE GIGABIT</b></p> <p><b>ETHERNET</b></p> <p>Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard". Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps. Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN), protocolo IEEE 802.3 e gerenciamento remoto padrão PXE. Placa wireless - WLAN 802.11b/g/n/ac/ax padrão 6E, frequência de 2.4Ghz, 5.0 Ghz e 6.0 Ghz.</p> <p><b>CONTROLADORA DE ÁUDIO</b></p> <p>Controladora de som integrada. Possuir alto-falante interno, com capacidade total de no mínimo 1 Watt RMS ou superior, compatível com a controladora de som.</p> <p><b>CONECTIVIDADE E INTERFACE DE VÍDEO</b></p> <p>Possuir no mínimo 07 (sete) Portas USB externas, sendo no mínimo 04 (quatro) na versão 3.2 Gen 2 ou superior e ao menos 01 (uma) 3.2 Tipo-C (não será permitido uso de "hub" USB). Deverá possuir, no mínimo, duas interfaces de vídeo livres do tipo digital (HDMI 2.1 e DisplayPort 1.4a), com suporte a no mínimo 2 monitores independentes. Interface gráfica integrada ao processador.</p> <p><b>TECLADO</b></p> <p>Teclado USB, com ajuste de inclinação, com 107 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2. Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.</p> <p><b>MOUSE</b></p> <p>Mouse óptico USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.600 DPI; Deverá acompanhar de mousepad. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.</p> <p><b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO</b></p> <p>Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz. Seleção automática de tensão, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces,</p>					
--	--	--	--	--	--



<p>discos rígidos, memória RAM e demais periféricos). O cabo de energia fornecido deve ser no padrão brasileiro (NBR-14136).</p> <p><b>SISTEMA OPERACIONAL</b></p> <p>Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits devidamente licenciado.</p> <p><b>MONITOR DE VÍDEO</b></p> <p>Tamanho mínimo de 23,8". Tela 100% plana. Resolução de tela de 1920x1080. Brilho mínimo de 250 cd/m2. Relação de contraste estático de 1000:1. Tecnologia: IPS (In-Plane Switching). Rotação/pivô de 90º. Ajuste de altura de no mínimo 150mm. Inclinação de no mínimo -5° / 21,5°. Giro horizontal de no mínimo -45° / 45°. Formato/taxa de proporção: 16:9. Taxa de atualização (refresh rate) mínima: 75Hz; Conectores de vídeo: mínimo 2 (duas) conexões de vídeo digitais, sendo uma DisplayPort e outra HDMI. Deverá possuir 1 (uma) conexão DisplayPort Out para ligação entre monitores. Deverá possuir 1 (uma) conexão USB Tipo-C com função DisplayPort. Deverá possuir 1 (uma) conexão RJ45. Deverá possuir 4 portas USB 3.2 tipo A Downstream para ligação de dispositivos. Webcam integrada ao chassi do monitor com resolução mínima de 5MP, com sensor IR e 1 (um) ou mais microfones digitais integrados. A webcam deverá possuir dispositivo de privacidade integrado de fábrica, não sendo aceito adaptações para atender a esse requisito. O monitor/webcam deverá ser compatível e certificado para uso com a ferramenta Windows Hello. Alto falantes integrados ao monitor ou acoplados (soundbars), específicos da marca e do modelo, com potência mínima de 10 Watts (sendo aceito o somatório da potência dos alto falantes integrados para atingir a potência mínima estabelecida); Controles digitais: brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;</p> <p>Com controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês); Fonte automática com tensão de entrada de 110/220 VAC, sem o uso de conversores ou transformadores externos; O cabo de energia fornecido deve ser no padrão brasileiro (NBR-14136). Cabo de sinal de vídeo, compatível com uma das interfaces digitais presente no microcomputador.</p> <p>O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento oferecido ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto)</p>					
--	--	--	--	--	--



	<p>com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida e, posteriormente delega a terceiro o fabrico dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador. O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Electronic product Environmental Assessment Tool) na categoria GOLD e certificação Energy Star, comprovado através de seus respectivos sites.</p> <p>Deve possuir conformidade com TÜV Rheinland Eye Comfort ou Low Blue Light, devidamente comprovado através do site <a href="https://www.certipedia.com">https://www.certipedia.com</a>. O monitor deverá possuir certificação TCO. Deverá possuir solução de software do próprio fabricante do equipamento que permita configuração e ajustes de brilho, contraste, cor e salvar configurações pré-definidas de ajustes. O software deverá estar disponível para download no site do fabricante do equipamento. Deverá acompanhar um suporte que acondicione o gabinete ao monitor para que o conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, no mesmo padrão de cores do conjunto, sendo do mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante. Não serão aceitos microcomputadores do tipo all-in-one. O suporte não deve limitar as funções de ergonomia do monitor como ajuste de altura, rotação, inclinação e giro.</p> <p><b>GARANTIA DO HARDWARE</b></p> <p>O conjunto de equipamento oferecido deverá possuir garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses on-site, prestada pelo fabricante, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. O fabricante do equipamento deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia</p>				
--	---	--	--	--	--



**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DA PARAÍBA**

	<p>desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.</p> <p>Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, pelo fabricante dos equipamentos. Os "partnumbers/descrição de garantias adicionais que serão prestados pelo fabricante devem constar na proposta.</p> <p>No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.</p>						
02	<p>Notebook: deverá possuir certificação de resistência MIL-STD-810H, devidamente comprovado, de forma a atestar que o equipamento possui resistência a no mínimo: 501.7 – Alta temperatura; 502.7 - Baixa temperatura; 507.6 – Humidade; 510.7 – Areia e Poeira; 514.8 - Vibração; 516.8 – Choque. O equipamento deve pesar no máximo 1.5KG.</p> <p>PROCESSADOR Deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) núcleos e 14 (quatorze) threads de processamento com frequência de operação de pelo menos 4.4GHz de frequência de clock máximo (turbo). Memória cache total de, no mínimo, 12MB. O processador deverá possuir data de lançamento de no mínimo 04/2023. O processador deverá possuir recurso de Inteligência Artificial (IA) integrado. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.</p> <p>MEMÓRIA RAM Deverá possuir, no mínimo, 16GB de memória RAM instalados. Deverá ser expansível à, no mínimo, 64 GB de memória. Deverá ser do tipo DDR5-5600MHz.</p>	LENOVO/ THINKPAD E14 GEN 6	UND	150	R\$ 6.670,00	R\$1.000.500,00	



**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DA PARAÍBA**

	<p><b>BIOS</b></p> <p>BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento. Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado. Bios português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (<a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, na categoria membros. O BIOS deverá ser do tipo memória flash. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas. Estar em conformidade com a</p>					
--	--	--	--	--	--	--



**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DA PARAÍBA**

	<p>normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Deve possuir solução integrada a BIOS UEFI, para diagnóstico do hardware além de identificar falhas pelo menos os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots PCIe. A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item). Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação. Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta. Deverá informar o MAC da placa de rede on-board. Possuir recurso nativo no BIOS que oferça suporte a Recovery do ambiente Windows e do seu conteúdo (versão original do Windows, não considerando dados do usuário) através da BIOS do equipamento conectado à internet, sem a necessidade de uso de</p>					
--	--	--	--	--	--	--



	<p>mídias externas.</p> <p>PLACA MÃE A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots tipo M.2 para unidade de armazenamento; Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador. Com suporte a gerenciamento a nível de hardware para gerenciamento de teclado, mouse e monitor independente do status do sistema operacional (KVM out-of-band). Deverá possuir a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. Deve possuir tecnologia de gerenciamento dos recursos de hardware/componentes, integrada ao firmware de inicialização principal do hardware, ou em paralelismo operacional específico, que possibilite o gerenciamento local e/ou remoto (in-band e out-of band) dos recursos e variáveis de funcionamento do sistema e seus componentes de hardware – via rede ethernet e wireless. Ao ocorrer o acesso remoto a tela do equipamento deverá ter sinalização (por exemplo uma borda da tela em uma cor diferente) para indicar ao</p>				
--	--	--	--	--	--



**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DA PARAÍBA**

	<p>usuário que a máquina dele está sendo acessado remotamente.</p> <p><b>ARMAZENAMENTO</b> Deverá possuir, no mínimo, 512GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2. Deverá possuir velocidade mínima de gravação sequencial do disco 3.500 Mbps e Velocidade mínima de leitura sequencial do disco 2.000 Mbps.</p> <p>Deverá possuir tecnologia Opal 2.0.</p> <p>Deverá possuir tecnologia TLC ou MLC.</p> <p>Possuir capacidade para instalação de no mínimo 2 (duas) unidades de armazenamento SSD do tipo M.2 NVMe internas ao gabinete.</p> <p><b>CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET</b> Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps.</p> <p>Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN). 01 (uma) interface de rede wireless padrão 6E 802.11 AX e bluetooth 5.3 Integrado.</p> <p><b>CONTROLADORA DE ÁUDIO E WEBCAM</b></p> <p>Controladora de som integrada Alto-falantes estéreos integrados, sendo no mínimo 02 (dois) alto-falantes de 2W.</p> <p>Webcam integrado ao gabinete do notebook, resolução FHD 1080p. Deverá possuir dispositivo de proteção de privacidade da câmera.</p> <p><b>INTERFACES</b></p> <p>Regulagem de volume através de teclas de atalho no teclado; Microfone integrado ao equipamento com suporte a redução de ruído.</p> <p>4 (quatro) portas USB externa, sendo no mínimo 2 (duas) no padrão Tipo A 3.2 e 1 (uma) porta no padrão</p>					
--	--	--	--	--	--	--



**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DA PARAÍBA**

	<p>Thunderbolt 4. O equipamento poderá utilizar da porta USBC ou Thunderbolt 4 para carregamento da bateria. 1 (um) conector para fone de ouvido/line-out e para entrada de microfone externo, sendo aceito conector combinado "Combo Jack". 1 (um) conector de vídeo HDMI 2.0 nativo. Não será aceito adaptador externo para fornecimento dessa interface.</p> <p>TECLADO Integrado ao gabinete, retroiluminado, padrão ABNT-2 (português Brasil), com no mínimo 82 teclas, resistente ao derramamento de líquidos, com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente e resistentes à abrasão e uso contínuo. MOUSE Dispositivo apontador integrado tipo "touchpad" com botões direito e esquerdo integrados e dedicados e uma área para a função "scroll" (botão de rolagem), através da função multi-touch.</p> <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, compatível com tensões de entrada de 100 a 240 V (50 a 60 Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo;</p> <p>Cabo de alimentação no novo padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136; Bateria principal de Polímero de Lítio (Li-Po) com capacidade mínima de 50 Wh. A bateria deve dotar de tecnologia Rapid Charge ou Express Charge que consiga carregar no mínimo 80% da bateria em questão de uma hora; A bateria deverá ser interna, lacrada no gabinete do fabricante e inacessível pelo usuário.</p> <p>VÍDEO :Tela de 14 polegadas, em</p>					
--	--	--	--	--	--	--



<p>formato Widescreen, com tecnologia IPS, antireflexo. Resolução mínima de 1920x1080. Brilho de no mínimo 300nits.</p> <p><b>SISTEMA OPERACIONAL</b> Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits devidamente licenciado.</p> <p><b>GARANTIA DO HARDWARE</b> O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses on-site, com exceção da bateria que deverá possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, prestada pelo fabricante, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. O fabricante do equipamento deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, pelo fabricante dos equipamentos.</p> <p>Os “partnumbers/descrição de garantias</p>					
---	--	--	--	--	--



	adicionais que serão prestados pelo fabricante devem constar na proposta. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.					
--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital .

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 12.477.490/0002-81